



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016.

PROCESSO nº 2500.2395/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garraões plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros, para atender a SMF e demais Órgãos do município de Maceió.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar – Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-380, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 8 41/2016 – 2ª chamada, realizado na Diretoria de Licitações no dia 06 de setembro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs: 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	MAINÁ ÁGUAS MINERAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	03.340.630/0001-01
Endereço:	Rua Q, 387, Loteamento Canto do Mainá, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL – CEP 57.073-488
Telefones:	(82) 3334 3000
Representante Legal:	Suely Nunes da Silva
Identidade e CPF:	RG nº 2000001087546 SSP/AL - CPF nº 019.888.464-80
E-mail:	suely@limpel.com.br

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Finanças é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1.1 A Diretoria de Licitações será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-7336.
- 1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata
- 1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA OS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garraões plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Finanças e demais Órgãos participantes do Município de Maceió.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado
01	Água mineral sem gás, envasada em garraão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com laço de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL - Marca Mainá Com Comodato	garraão	42.630	3,75



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado
02	Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL – Marca Mainá Sem Comodato	garrafão	27.817	3,75

Órgão Gerenciador	ENDEREÇO	ÁGUA MINERAL COM COMODATO (garrações)	ÁGUA MINERAL SEM COMODATO (garrações)
SMF Gerência da Ata: Diretoria de Licitações	Rua Pedro Monteiro, 47 Centro - Maceió/AL CEP 57.020-380 Telefone (82) 3315-2541/5019 e-mail: dl@smf.maceio.al.gov.br	0	3.200

Órgãos Participantes	ENDEREÇO	ÁGUA MINERAL COM COMODATO (garrações)	ÁGUA MINERAL SEM COMODATO (garrações)
Gabinete-Prefeito	Rua Desemb. Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara - Maceió/AL Telefone (82) 3315- 5072	40	1.040
Gabinete Vice-Prefeito	Rua Jornalista Lafaete Belo, 47 – Poço – Maceió/AL – (82) 3315-2125/2128	200	X
FMAC	Av. da Paz, 900 – Centro – Maceió/AL Telefone: (82)3336-2357	500	X
IPREV	Rua Comendador Palmêira, 502 Farol Maceió/AL - Telefone (82) 3315-4122	720	X
PGM	Rua Pedro Monteiro, 291 – Centro- Maceió/AL Telefone (82) 3315-7145/ 3327-4902.	480	X
SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, 1481 – Galeria Citta (82) 3315-3785	X	200
SEMARHP	Praça dos Palmares, 05 – Centro - Maceió/AL Telefones (82) 3315-7103/7101	750	750
SEMÁS	Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia - Maceió/AL - Almojarifado da SEMÁS – (82) 3315-6185	1.000	20.907
SEMPLA	Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro – Maceió/AL – (82) 3315-3722	600	X
SEMEL	Rua São Francisco de Assis, 305 - Jatiúca Av. Alice Caroline, 43 – Cidade Universitária – Maceió/AL - Telefone (82) 3315-5727	700	X
SEMINERA	Rua do Imperador, 307 – Centro – Maceió/AL Telefone (82) 3315-5008	1.500	X
SEMPMA	Rua Marques de Abrantes, s/nº – Bebedouro - Maceió/AL Telefones (82) 3315-4735/4736	20	1.000
SEMISC	Av. Theobaldo Barbosa, s/n – Conj. Joaquim Leão – Vergel do Lago – Maceió/AL	2.000	X



	Telefones (82) 3315-2848/7323.		
SEMPTUR	Av. da Paz, 1422 – Centro – Maceió/AL Telefone: (82)3336-4409	600	x
SIMA	Rua Marques de Abrantes, s/nº – Bebedouro – Maceió/AL Telefones (82) 3315-6410/3821	720	x
SLUM	Praca Ciro Acioli, 96 – Ponta Grossa – Maceió/AL Telefone (82) 3315-5034	1.500	x
SMCCU	Av. Gov. Afrânio Lages, 297 – Farol – Maceió/AL Telefones (82) 3338-3759 e 3315-4754/4757/ 4778	4.000	x
SMCI	Rua João Pessoa, 530 – Centro – Maceió/AL Telefones (82) 3315-9001/9005	300	x
SMHPS	Rua Voluntário da Pátria, 102 – Centro – Maceió/AL Telefone (082) 3315-3000	x	720
SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829 – Km 10 Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – Telefone (82) 3315-2848/3821/3571	2.000	x
SMS – Prédio Sede	Rua Dias Cabral, 569 – Centro – Maceió/AL Telefones (3315-7378 / 3315-5108	25.000	x
SMS – Almoxarifado Central	Rua Sá e Albuquerque, nº394 – Jaraguá – Maceió/AL Fone: 3315-5365/3315-5366	x	x
SMS – Estacionamento Central Garagem	Loteamento João Duda Calado, Lt's 10, 11, 12, 13 e 14; Quadra “B” – Prado Fone: 3315-7213	x	x
SMS – CEREST	Av. Júlio Marques Luz, nº1694 Jatiúca – Fone: 3327-5146	x	x
SMS – Central Abastecimento Farmacêutico	Av. Juca Sampaio, nº 620 Barro Duro Fone: 3315-5352	x	x
SMS – CORA	Rua Mizael Domingues, s/n Centro Fone: 3315-3223/3315-3346	x	x
SMS – COVISA	Praca Sinimbu nº. 161 Centro Fone: 3315-5241	x	x
SMS – Centro de Controle de Zoonoses	Conjunto Desmembramento Palmares, s/n Cidade Universitária	x	x
SMS – SEDE DO 1º DISTRITO	Avenida Gustavo Paiva, 281-Cruz das Almas Fone: 3315-5400	x	x
SMS – PAM Salgadinho/CEO PAM Salgadinho	Rua Mizael Domingues, 241 - Poco Fone: 3315-5288	x	x
SMS – USF Reginaldo	Rua Diegues Junior, 108-Reginaldo Baixo Fone: 3315-5413	x	x
SMS – CAPS Dr.RostanSilvestre	Rua José Maia Gomes s/n-Jatiúca Fone: 3315-162412	x	x
SMS – Sede do 2º Distrito	Rua Guedes Godin, 63 – Centro Fone: 3315-5360	x	x
SMS – PAM Dique Estrada	Rua das Flores Conj. Joaquim Leão P. Grossa Fone: 3315-5380	x	x
SMS – Unidade de Saúde Rolland Simon	Rua Cabo Reis s/n – Vergel do Lago Fone: 3315-5353	x	x
SMS – Unidade de Saúde Jardim São Francisco	Rua São Francisco s/n – Brejal Fone: 3315-5412/3315-4117	x	x



SMS - Unidade de Saúde Prof. Durval Cortez	Rua João Ulisses Marques s/n - Pradô Fone: 3315-5271	X	X
SMS - USF Virgem Dos Pobres	Av. Senador Rui Palmeira s/n - Dique Estrada Fone: 3315-5280	X	X
SMS - USF Tarcisio Palmeira	Programa de Saúde da Família Rua Alípio Barbosa s/n - Pontal da Barra Fone: 3315-5328	X	X
SMS - Unidade de Saúde Hélio Auto	Rua Riachuelo, 20 - Trapiche Fone: 3223-6612/3315-1377/3315-3078	X	X
SMS - Sede do 3º Distrito	Rua Alameda São Francisco, 182 - Pinheiro Fone: 3315-5430	X	X
SMS - USF São Vicente de Paula	Rua Natal s/n - Pinheiro Fone: 3315-5437/3315-3812	X	X
SMS - SMS - USF São José	Rua Maragogi s/n - Canaã - Fone: 3315-5434	X	X
SMS - USF Ouro Preto	Travessa São Paulo, nº 06 - Ouro Preto Fone: 3315-5436	X	X
SMS - U.S. Paulo Oliveira Costa (V. Redenção)	Manoel Barbosa Calheiros, nº 79 - Farol Fone: 3315-5285	X	X
SMS - Unidade de Saúde Pitanguiinha	Rua Antonio Nogueira s/n - Pitanguiinha Fone: 3315-5370/3315-5284	X	X
SMS - CAPS AD Dr. Everaldo Moreira	Rua Virgílio de Campos s/n - Farol Fone: 3315-53075	X	X
SMS - Sede do 4º Distrito	Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro Fone: 3315-5432	X	X
SMS - PAM Bebedouro	Rua Cônego Costa, nº 1096 - Bebedouro Fone: 3315-5431	X	X
SMS - PSF PAM João Sampaio	Conjunto João Sampaio s/n - Fone: 3315-5439	X	X
SMS - CAPS Sadi Feltosa Carvalho	Rua Dr. Oswaldo Cruz s/n - Chã de Bebedouro Fone: 3315-5433	X	X
SMS - USF Edvaldo Silva	Rua Gel. Othon Bezerra, nº 01 - Rio Novo Fone: 3315-5497	X	X
SMS - USF Cláudio Medeiros	Rua do Cravo, 191 - Rio Novo Fone: 3315-5384	X	X
SMS - Unidade de Saúde Geraldo Melo	Rua do Campo s/n - Bom Parto Fone: 3315-3690	X	X
SMS - Unidade de Saúde José Bernardes Neto	Av. Waldemar Rufino dos Santos, 78 - ABC Ferrião Velho Fone: 3315-108536	X	X
SMS - Unidade de Saúde Amacoph	Rua Pau Brasil Jardim do Horto - Chã Jaqueira Fone: 3315-5440	X	X
SMS - Unidade de Saúde José Guedes de Farias (Zezito)	Conjunto Medeiros Neto, nº 03 - Tabuleiro Fone: 3315-54779	X	X
SMS - Sede do 5º Distrito	Rua Alfredo Marciglia, 55 - Piabas, Jacintinho Fone: 3315-5398	X	X
SMS - Unidade de Saúde José Araújo Silva	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56 - COHAB Jacintinho Fone: 3315-5397/7044	X	X



SMS - USF José Tenório	Conj. José Tenório-Serraria Fone: 3315-5417	X	X
SMS - CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa	Conj. José da Silva Peixoto: Rua G - Quadra: D 7 - Jacintinho Fone: 3315-5399	X	X
SMS - Unidade de Saúde João Paulo II	Rua Manoel Viana de Oliveira s/n-Jacintinho Fone: 33155404	X	X
SMS - Unidade de Saúde Felício Napoleão	Rua Luis Barbosa Rego, nº 55-Aldeia do Índio Fone: 3315-5411	X	X
SMS - USF Dr. Paulo Leal	Rua Acre S/N-Feltosa Fone: 3315-5281	X	X
SMS - Unidade de Saúde Waldomiro Alencar	Rua Júlio Auto, nº431-Jacintinho Fone: 33155396	X	X
SMS - Unidade de Saúde São Jorge (Jose M. de Vasconcelos Neto)	Av. Cor. Salustiano Sarmiento, nº 303 - SJ Rua Santa Madalena 45-Barro Duro Fone: 3315-6429	X	X
SMS - USF Novo Mundo	Trav. Boa Esperança, nº 30-Novos Mundo Fone: 3315-5435	X	X
SMS - CAPS I Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	Av. Getúlio Vargas s/n-Conjunto José Tenório Serraria Fone: 3315-2401	X	X
SMS - USF João Moreira	Rua Adriano Viana de Castro, s/n - Grota do Moreira - Jacintinho Fone: 3315-4026	X	X
SMS - USF CAIC Benedito Bentes	Av. Benedito Bentes II, s/n- Benedito Bentes Fone: 3315-5480	X	X
SMS - USF Frei Damião	Conj. Frei Damião s/n-Benedito Bentes Fone: 3315-5483	X	X
SMS - Unidade de Saúde Hamilton Falcão	Av. Tabuleiro s/n-Benedito Bentes I Fone: 3315-5422/5421	X	X
SMS - Casa Maternal Denilma Bulhões	Av. Tabuleiro s/n-Benedito Bentes I Fone: 3315-5484	X	X
SMS - USF Carla Nogueira	Av. do Furto s/n Conj. Selma Bandeira -Benedito Bentes Fone: 3315-5423	X	X
SMS - USF Arthur Ramos	Rua L Quadra D I Conj. Henrique Hequelmam s/n- Tabuleiro Fone: 3315-3500	X	X
SMS - Unidade de Saúde Aljimar de Almeida Lins Passaredo	Av. Corredor de Transporte Mibacir Andrade s/n, Conjunto Bela Vista Fone: 3315-3508	X	X
SMS - USF Robson Cavalcante de Melo	Conjunto Freitas Neto, nº 25 - Quadra: A -Benedito Bentes Fone: 3315-4688	X	X
SMS - USF Dídimo Otto Kummer (Carminha)	Rua I - Quadra C - s/n - Benedito Bentes II - Conj Carminha Fone: 3315-3539	X	X
SMS - GEO II Rafael Bastos	Conjunto Henrique Equelman Fone: 33151059	X	X
SMS - CAIC-UFAL	Cidade Universitária Fone: 3315-5474	X	X
SMS - L Tereza	Conjunto Eustáquio Gomes de Melo, s/n	X	X



Barbosa	Cidade Universitária Fone: 3315-5476		
SMS - Unidade de Saúde Graciliano Ramos	Conjunto Graciliano Ramos Creche 01 s/n - Cidade Universitária Fone: 3315-5441	X	X
SMS - USF Galba Novaes	Av. Betel, s/n- Tabuleiro Fone: 3315-5445	X	X
SMS - USF Village Campestre I	Conjunto Village Campestre I Quadra: N - nº 15 Fone: 3315-5448/5444	X	X
SMS - USF IbGatto	Rua da Floresta s/n-Tabuleiro Fone: 3315-3565/8460	X	X
SMS - Unidade de Saúde Dr. Djalma Loureiro	Rua Muniz Falcão s/n-Clima Bom Fone: 3315-5488 / 3315-2906	X	X
SMS - Unidade de Saúde José Pimentel Amorim	Rua Adriana Viana de Castro s/n Conj. Salvador Lira-Tabuleiro Fone: 3315-5442	X	X
SMS - Unidade de Saúde Rosane Collor	Av. Nascente, nº 542Conjunto Rosane Collor -Clima Bom Fone: 3315-5424	X	X
SMS - Unidade de Saúde João Macário	Rua Coríntio Campelo -Tabuleiro Fone: 3315-5474/4653/5387	X	X
SMS - Unidade de Saúde Village Campestre II	Av. Universitária, nº 10 -Village II Fone: 3315-5275	X	X
SMS - USF Denisson Menezes	Conj. Denisson Menezes, QD A-Tabuleiro Fone: 3315-3501	X	X
SMS - USF Vereador Sérgio Quintella	Rua Marques de Tamandaré, 02-Santa Lúcia Fone: 3315-4342	X	X
SMS - Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilella	Rua Lafalet Pacheco s/n- Ponta da Terra Fone: 3315-5403	X	X
SMS - Unidade de Saúde Família Pescaria	Povoado Pescaria s/n-Ipioca Fone: 3315-5381	X	X
SMS - Unidade de Saúde Guaxuma	Conj. Eliás Pontes Bonfim s/n -Guaxuma Fone: 3315-5402	X	X
SMS - USF Lourenço de Carvalho	Rua Boa Vista, nº 20- Riacho Doce Fone: 3315-5383	X	X
SMS - USF Dr. Jorge David Nasser	Rua Alto da Igreja, nº 163-Ipioca Fone: 3315-5376	X	X
SMS -USF- Vila Emater I	BR 101 Vila Emater - Cruz das Almas Fone: 5401-3315-5401	X	X
SMS - USF São Francisco de Paula	Rua Ricardo C. Moraes, nº 156. (Por trás da Fits, 2ª direita) - Cruz das Almas Fone: 3315-5378	X	X
SMS - Unidade de Saúde Maria Conceição Fonseca Paranhos	Conjunto Jacarecica -Jacarecica Fone: 3315-7497	X	X
SUBTOTAIS (com e sem comodato)		42.630	27.817
TOTAL GERAL - Órgão Gerenciador e Participantes		70.447	



3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3.2. É facultada a Secretaria Municipal de Finanças, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Finanças não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
 - 5.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação dos serviços dar-se-á de forma periódica, mediante requisição da SMF ou Órgão Participante, de acordo com o quantitativo máximo registrado.
- 6.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



- 6.3. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.1.1. advertência;
 - 7.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 7.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
 - 7.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
 - 7.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 7.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "7.1.4" (calculada sobre o valor total da ata) e/ou "7.1.6";
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1";
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "7.1.2" (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.2, a sanção prevista no subitem "7.1.5" ou no subitem "7.1.6" do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "7.1.2" a "7.1.4" do mesmo dispositivo.
- 7.6. As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Municipal de Finanças, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

8 DA FORMA DE REAJUSTE

- 8.1. Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 8.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

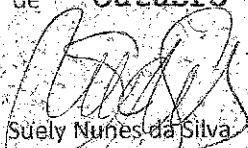


- 8.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

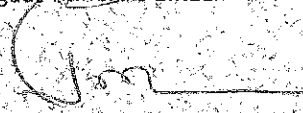
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 9.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió, 06 de Outubro de 2016.


Suely Nunes da Silva

Mainá Aguas Minerais EIRELI – EPP


Gustavo Lima Novaes
Secretário Municipal de Finanças


Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M.
Em 07/10/16
Rui Soares Palmeira
Secretário Municipal de Finanças nº 9412883